



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 02062026/01

Marco, 02 de junho de 2026.

A Sua Excelência a Senhora:
Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Câmara Municipal de Marco
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais cumprimentos, valho-me da presente Mensagem para submeter à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional, na modalidade de Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a viabilizar os recursos necessários para o adequado pagamento e ajuste do Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social responsável pela execução de serviços públicos essenciais de saúde no Município de Marco.

A presente iniciativa legislativa decorre de criteriosa reavaliação técnica da modelagem de repasses financeiros voltados ao custeio de ações integradas de saúde, alinhando as dotações orçamentárias aos ditames da responsabilidade fiscal, da transparência e da estrita legalidade na aplicação dos recursos públicos. A saúde constitui direito social fundamental e dever do Município, cuja prestação de relevância pública exige do Poder Executivo o aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de governança administrativa e financeira.

A justificativa material para a abertura deste Crédito Especial repousa na essencialidade de adequar o suporte orçamentário para o repasse de recursos à Organização Social parceira do Município. A referida entidade desempenha papel relevante no funcionamento das redes de atenção primária, atenção secundária, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e programas de alimentação e nutrição, operando na administração de unidades de saúde e assegurando o atendimento diário à população local.

Historicamente, constatou-se que parte desses recursos públicos vinha sendo classificada sob a rubrica genérica de subvenções sociais. Contudo, em atenção à natureza material do ajuste, que envolve a delegação de serviços



Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

finalísticos de saúde e gestão hospitalar por meio do instrumento jurídico específico do Contrato de Gestão, a Administração Municipal reconhece a imperiosa necessidade de alinhar a classificação de despesa orçamentária ao elemento correspondente às parcerias com Organizações Sociais, qual seja, a modalidade de aplicação para **Contratos de Gestão** (rubrica 3.3.50.85.00).

Este ajuste técnico se alinha com os preceitos do Direito Administrativo e do Direito Financeiro, nos quais a realidade das relações administrativas deve prevalecer sobre denominações meramente formais de repasse. Desse modo, o direcionamento de recursos para a finalidade correta de custeio do contrato de gestão confere fidedignidade aos registros contábeis do Município e permite o aperfeiçoamento do controle, do monitoramento e da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que este remanejamento orçamentário atende às diretrizes gerais do regime fiscal vigente e aos princípios expostos em pareceres de orientação técnico-jurídica, como as manifestações emitidas pela Advocacia-Geral da União e pela Secretaria do Tesouro Nacional. Embora tais diretrizes indiquem cautela na classificação das despesas que impactam o Relatório de Gestão Fiscal, a presente alteração visa justamente garantir maior controle analítico sobre a natureza dos gastos efetuados no âmbito do terceiro setor, mantendo o Município em estrita harmonia com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proposto no presente Projeto de Lei **não acarreta em ampliação de despesas ou desequilíbrio das contas públicas municipais, tratando-se de mero remanejamento interno de saldos de dotações orçamentárias existentes**. A operação é plenamente viabilizada por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo Municipal de Saúde que apresentam disponibilidade de saldo financeiro, sem prejuízo das metas físicas planejadas para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

A anulação ampara-se legalmente na regra insculpida no **artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, bem como nas normas autorizativas de modificação orçamentária para unidades reformuladas ou ajustadas.

A aprovação imediata do projeto é medida de crucial importância para afastar o risco de paralisação ou interrupção na prestação das ações e serviços de saúde de atenção básica e hospitalar, o que acarretaria sérios prejuízos à assistência direta da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Marco.

Diante do interesse público envolvido e da necessidade iminente de regularização contábil e orçamentária do Contrato de Gestão da saúde, solicito a essa insigne Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento nas prerrogativas legais outorgadas.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 02 de junho de 2026.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 599, de 21 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender às despesas com o pagamento de Contrato de Gestão celebrado com Organização Social na área de saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
06 - Fundo Municipal de Saúde				500.000,00
0601 - Fundo Municipal de Saúde				
	0601 10.122.0201.2.031	Gerenciamento Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.126.0201.2.112	Educação Permanente da Saúde	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.301.0022.2.032	Gestão dos Serviços de Atenção Primária	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

	0601 10.302.0201.2.033	Gestão dos Serviços de Atenção Secundária	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.303.0201.2.035	Assistência Farmacêutica Básica	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.303.0201.2.111	Assistência Farmacêutica Especializada	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.305.0025.2.036	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.305.0025.2.104	Manut. das Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.305.0025.2.114	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
	0601 10.306.0022.2.105	Programa de Alimentação e Nutrição	3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
06 - Fundo Municipal de Saúde				500.000,0 0



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

0601 - Fundo Municipal de Saúde				
	0601 10.301.0022.1.0 06	Reforma e Ampliação das UBS	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,0 0
	0601 10.126.0201.2.1 12	Educação Permanente da Saúde	3.1.90.04.00 - CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	0601 10.126.0201.2.1 12	Educação Permanente da Saúde	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	0601 10.301.0022.2.0 32	Gestão dos Serviços de Atenção Primária	3.3.90.32.00 - MATERIAL BENS OU SERV. DISTR. GRAT.	50.000,00
	0601 10.302.0201.2.0 33	Gestão dos Serviços de Atenção Secundária	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVA S	50.000,00
	0601 10.303.0201.2.1 11	Assistência Farmacêutica - Especializada	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	0601 10.305.0025.2.1 04	Manut. das Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,0 0
	0601 10.305.0025.2.1 14	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	50.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

	0601 10.306.0022.2.1 05	Programa de Alimentação e Nutrição	3.3.90.32.00 - MATERIAL BENS OU SERV. DISTR. GRAT.	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				500.000,0 0

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, bem como a realizar todos os atos contábeis e de execução orçamentária indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 02 de junho de 2026.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal